

*Finalizar*

FICHA  
1

MATRÍCULA Nº  
77104

MATRÍCULA Nº  
77104

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p><u>MATRÍCULA Nº 77104.</u>  <u>IMÓVEL:</u> Apartamento nº 403, do Bloco "K", da SQS-315, desta Capital, composto de hall de entrada, sala de estar/jantar, dois quartos com armários, quarto com banheiro privativo e vestir, hall de circulação para os três quartos, banheiro social, lava-bo, circulação com armários embutidos, cozinha, área de serviço e quarto de empregada, com a área privativa de 172,39m<sup>2</sup>, área comum de 92,579m<sup>2</sup>, área total de 264,969m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 0,027717 do terreno constituído pela projeção nº 09 e das coisas comuns. <u>Proprietária:</u> UNIÃO FEDERAL. Registro anterior: Av.1 da matrícula nº 70161, deste livro. Dou fé. Brasília, 23 de novembro de 1990.</p> <p style="text-align: center;"><i>Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário</i></p>	
<p><u>R-1-77104 - COMPRA E VENDA.</u> <u>Transmitente:</u> UNIÃO FEDERAL, representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. <u>Adquirente:</u> EGBERTO RODRIGUES GUEDES, brasileiro, separado consensualmente, servidor público, Identidade nº 188188205-MEx, CIC nº 027.700.407-15, residente e domiciliado nesta Capital. <u>Título:</u> Instrumento Particular de 22 de novembro de 1990, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. Valor: Cr\$14.222.348,00, sendo Cr\$1.422.234,80 pago na data do contrato e o restante, ou seja, Cr\$12.800.113,20 a ser pago em 300 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 22.12.90, sujeitando-se a operação à atualização monetária na forma do título. Juros de 7% ao ano. Multa contratual de 10%. Fica aqui arquivada a guia nº 401.721, do Imposto "Inter-vivus". Dou fé. Brasília, 23 de abril de 1991.</p> <p style="text-align: center;"><i>Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário</i></p>	
<p><u>Av.2-77104 - INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA.</u> De conformidade com o parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato de compra e venda de 22.11.90, registrado acima sob o nº R-1, o adquirente não poderá vender, prometer vender ou ceder de qualquer forma seus direitos sobre o imóvel objeto da venda supra, no prazo de 05 anos, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do que dispõe o item VI, do artigo 2º, da Lei 8.025 de 12.04.90. Dou fé. Brasília, 23 de abril de 1991.</p> <p style="text-align: center;"><i>Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário</i></p>	<p>Vide canc. Av.6</p>
<p><u>R-3-77104 - HIPOTECA.</u> <u>Devedor:</u> EGBERTO RODRIGUES GUEDES, qualificado no R-1. <u>Credora:</u> UNIÃO FEDERAL, representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. <u>Título:</u> Instrumento Particular de 22 de novembro de 1990, pelo qual foi dado o imóvel desta Matrícula em hipoteca de primeiro lugar e sem concorrência, para garantia da dívida oriunda da compra e venda objeto do R-1 acima, no valor</p>	<p>Vide canc. Av.5</p>

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

## ANOTAÇÕES

de Cr\$12.800.113,20, dívida que deverá ser resgatada nas condições mencionadas no contrato e no aludido registro. Consta do título que o integra a Escritura Padrão Declaratória, registrada sob o nº 3.533, no Livro 3, Registro Auxiliar, deste Cartório. Dou fé. Brasília, 23 de abril de 1991.

  
Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.4-77104 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. Por instrumento Particular de 06.08.91, firmado pelas partes contratantes de que tratam os assentamentos de nºs R.1, Av.2 e R.3 desta matrícula, foi retificado o contrato de 22.11.90, objeto dos mesmos assentamentos, na parte que se refere à redução dos valores dos encargos mensais relativos à amortização da dívida, bem como na parte referente à Escritura Padrão Declaratória integrante do contrato, que foi substituída pela escritura de 18.07.91, registrada sob o nº 3804, no Livro 3, Registro Auxiliar, deste Cartório. Pelo mesmo instrumento ora averbado foram ratificadas as demais partes do contrato de 22.11.90 supracitado. Dou fé. Brasília, 30 de junho de 1992.

  
Marcos Imazio - Técnico Judiciário

Av.5-77104 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 15.02.96, acompanhada de autorização de cancelamento expedida pela credora em 02.05.94, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca de que tratam o R.3 e Av.4 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 22 de julho de 1996.-

  
Camillo Flammarion Soares - Escrivão

Av.6-77104 - CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE. Certifico que, de acordo com petição de 15.02.96, acompanhada de Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal, datada de 23.01.96, documentos esses que ficam aqui arquivados, a cláusula de inalienabilidade de que trata a Av.2 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em face do vencimento do prazo de 05 (cinco) anos, constante do contrato de aquisição do imóvel. Dou fé. Brasília, 22 de julho de 1996.-

  
Camillo Flammarion Soares - Escrivão

R.7-77104 - COMPRA E VENDA. Transmitente: EGBERTO RODRIGUES GUEDES, qualificado no R.1 retro. Adquirente: JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, brasileiro, desquitado, representante comercial, CI nº 1.402.360-SSP/DF, CIC nº 054.932.851-34, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 24.11.95, fls. 01/02, livro 1.371, do Cartório do 2º Ofício de Notas desta Capital. Valor:

*Szabbar*

FICHA

02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 403, do Bloco "K", da SQS-315)

R.7-77104 - (continuação)... Valor: R\$ 70.000,00. Constan do título a guia nº 50124226, do Imposto "inter-vivus" e a Certidão Negativa do GDF nº 363-56.642/95CE. Dou fé. Brasília, 22 de julho de 1996.

*Camillo Flammarion Soares - Escrevente*

R.8-77104 - HIPOTECA CEDULAR. Devedor: PALÁCIO DAS PERSIANAS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 37.072.063/0001-63. Interviente Dador da Garantia: JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, qualificado no R.7 retro. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência ASA SUL, CGC nº 00.000.000/0001-91. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 97/01804-1, emitida nesta praça em 01.08.97, com vencimento para 15.08.2000, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$28.280,00, a ser pago após o período de carência, que é de 06 meses, a contar de 15.08.97, em 30 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15.03.98, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 5% ao ano, (a título de "SPREAD"), constituída pelo somatório dos encargos BNDES mais o "DEL-CREDERE", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática constante dos itens I, II e III da referida Cédula. ANEXO - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DE CRÉDITO. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência.

Dou fé. 26.08.97. Escrevente,

*[Handwritten signatures]*

Vide canc. Av.10

Av.9-77104 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da Cédula de Crédito Comercial objeto do R.8 supra, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, transferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida Cédula.

Dou fé. 26.08.97. Escrevente,

*[Handwritten signatures]*

Vide canc. Av.11

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 04 de fevereiro de 2002. OFICIAL

*[Handwritten signature]*

77104

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA . . .

1º Ofício de Registro de Imóveis  
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

77.104

ficha

03

ficha

03

matrícula

77.104

(Apartamento nº 403, do Bloco "K", da SOS 315)

Av.10-77104 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. Fica cancelada a hipoteca cedular objeto do R.8 retro, de acordo com autorização do credor, datada de 11/12/2000. DOU FÉ. Em, 13/02/2002.

Escrevente

Av.11-77104 - CANCELAMENTO DE INALIENABILIDADE. Fica cancelada a inalienabilidade objeto da Av.9 retro, de acordo com autorização do credor, datada de 11/12/2000. DOU FÉ. Em, 13/02/2002.

Escrevente

R.12-77104 - HIPOTECA CEDULAR. Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 21/24.254-2, emitida nesta praça em 01/04/2002, com vencimento para 01/03/2007, conforme registro nº 8044, feito nesta data, no Livro 03 - Registro Auxiliar deste Serviço Registral, a devedora ORGANIZAÇÕES ALLE LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 03.393.018/0001-99, e como Interveniente Dador da Garantia: JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, já qualificado, hipotecou o imóvel objeto da presente matrícula, ao Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência Asa Sul 406, Brasília (DF), CNPJ nº 00.000.000/3205-01, em 1º grau e sem concorrência, para garantia do débito de R\$1.509.451,05, garantido também por outros imóveis, inclusive de outra circunscrição, a ser pago da seguinte forma: A) R\$74.897,71 em 24 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/04/2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes a liquidar a última em 01/03/2005; B) R\$1.434.553,34, em 48 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/04/2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes a liquidar com a última em 01/03/2007. Juros de 11,387% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12(doze inteiros) efetivos ao ano sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO. DOU FÉ. Em 04/04/2002.

Escrevente

Av.13-77104 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da cédula de crédito comercial objeto do R.12/77104, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá, ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, transferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula. DOU FÉ. Em, 04/04/2002.

Escrevente

Av.14-77104 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - De acordo com o Instrumento Particular (Aditivo) de 06/12/2002, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 336382, em data de 16/12/2002, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial relacionada à hipoteca cedular de que trata o R.9 retro, em virtude de substituição das garantias dadas em Alienação Fiduciária relacionadas no título. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida cédula de crédito comercial. DOU FÉ. Em, Escrevente.

R.15-77104 - HIPOTECA CEDULAR - Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº 40/00070-2, emitida nesta praça em 07/04/2008, com vencimento para 01/04/2014, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 405958, em 15/05/2008 e registrada nesta data sob o nº 9354, no Livro 3 - Registro Auxiliar deste Serviço Registral, a devedora WM COMÉRCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 08.393.808/0001-98, e o interveniente dador da garantia JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, brasileiro, empresário, separado judicialmente, CI nº 1.402.360-SSP/DF e CPF nº 054.932.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, hipotecaram o imóvel objeto da presente matrícula, ao Credor BANCO DO BRASIL S/A, por sua Agência Asa Sul 406 (DF), CNPJ nº 00.000.000/3205-01, em 2º grau e sem concorrência, para garantia da dívida de R\$1.805.099,00, garantida também por outros imóveis, inclusive de outra circunscrição, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. ANEXO - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 15/05/2008.

CONTINUA NO VERSO

Escrevente

Av.16-77104 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO - De acordo com requerimento datado de 02/05/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 478798, em 02/05/2014, acompanhado de Certidão expedida pelo Juízo da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, foi ajuizada uma Ação de Execução - Processo nº 20104.01.1.047708-3, movida pelo credor SOARES E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA em desfavor dos devedores VIDRALLE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA e JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, proprietário deste imóvel, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.751.340,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/05/2014.

Escrevente

Av.17-77104 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO - De acordo com petição de 16/12/2014, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 485642, em 27/11/2014, acompanhada da certidão expedida pelo Distribuidor do Fórum Milton Sebastião Barbosa Brasília-DF, emitida em 24/11/2014, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, foi ajuizada uma Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 2014.01.1.182387-3, movida pela credora CLEABEDAIS MANTOVANI em desfavor do devedor JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO e OUTROS, proprietário deste imóvel, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$2.089.602,08. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/01/2015.

Escrevente

R.18-77104 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 20/05/2015, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 491610, em 05/06/2015, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. Josmar Gomes de Oliveira, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 20104.01.1.047708-3, movida pelo credor SOARES E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA em desfavor dos devedores VIDRALLE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA e JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.056.464,19, ficando como fiel depositário o Sr. José Alle Haidar Filho. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 22/06/2015.

Escrevente

R.19-77104 - PENHORA - De acordo com mandado nº 1352, datado de 28/10/2015, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 497073, em 01/12/2015, expedido pelo Juiz de Direito da Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Taguatinga/DF, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Dr. João Batista Gonçalves da Silva, extraído dos autos do Processo nº 0000577-97.2014.8.07.0007, movido pelo credor BANCO BRADESCO S/A em desfavor do devedor JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$110.216,45, ficando como fiel depositário o Sr. José Alle Haidar Filho. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 14/12/2015.

Escrevente

Av.20-77104 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com Ordem de Indisponibilidade nº 201610.1412.00200133-IA-600, datada de 14/10/2016, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 506402, em 14/10/2016, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, processo nº 00439803720148070001, decretada pela 18ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF em desfavor de JOSE ALLE HAIDAR FILHO, CPF nº 054.932.851-34, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 03/11/2016.

Escrevente

R.21-77104 - PENHORA - De acordo com decisão com força de Ofício/termo de penhora datado de 18/10/2021, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 568272, em 21/10/2021, expedida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF, extraída dos autos do Processo nº 0700503-73.2021.07.0001, movido pelo credor CONVENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO BLOCO K DA SQS 315, em desfavor do devedor JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO.

*Lo*

matrícula  
77.104

ficha  
04

ficha  
04

matrícula  
77.104

(Apartamento nº 403 do Bloco "K" da SOS-315)

o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$115.631,05, ficando como fiel depositário o Sr. José Alfe Haidar Filho, DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 26/10/2021.  
Escrevente *[Assinatura]*

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 03 de novembro de 2021, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS --> R-12; Av-13; R-15; Av-16; Av-17; R-18; R-19; Av-20; R-21. DOU FÉ.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2021. Último Ato: R-21.

\* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

\* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.registrodeimoveisdf.com.br](http://www.registrodeimoveisdf.com.br)

Pedido nº 598849, Selo Digital: TJDFT20210280076852LSAZ

Emolumentos: R\$25,80 - F.R.C.: R\$1,80 - Total: R\$27,60

\* Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.

